



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

### **TERMO ADITIVO 02/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS, CNPJ 92.954.957/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Eymael, superintendente executivo, portador da Carteira de Identidade n.º 1002868832, inscrito no CPF sob o n.º 063.155.770-91, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 23 de janeiro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a renovação contratual por 12 (doze) meses, de acordo com Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

Rua General Osório, 348, Centro – Bento Gonçalves/RS  
CEP: 95700-000 – Telefone: (54) 3449-3344 - Fax: (54) 3449-3341  
Site eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: [contratos@ifrs.edu.br](mailto:contratos@ifrs.edu.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, até 23 de janeiro de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor estimado mensal da contratação permanecerá em R\$ 816,67 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), o que perfaz valor anualizado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 A saber: o valor mensal aproximado por estagiário continua em R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos) fazendo com que o valor anual aproximado por estagiário fique em R\$ 81,67 (oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

## **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Fica assegurada análise posterior do reajuste previsto na cláusula sexta do contrato 01/2019, tendo como base o IPCA do período janeiro/2020 a dezembro/2020, com base na proposta apresentada no certame licitatório, datada de 07/01/2019.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: Programa de Trabalho 12363203120RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, e Notas de Empenho como seguem:



- **Reitoria e Veranópolis – UG 158141**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800013

- **Campus Feliz – UG 158676**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800001

- **Campus Farroupilha – UG 158674**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800015

- **Campus Ibirubá – UG 158675**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800003

- **Campus Bento Gonçalves – UG 158264**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800028

- **Campus Restinga – UG 158326**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800019

- **Campus Caxias do Sul – UG 158328**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800004

- **Campus Osório – UG 158327**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800011

- **Campus Sertão – UG 158263**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800006

- **Campus Rio Grande – UG 158262**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800038

- **Campus Porto Alegre – UG 158261**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800007

- **Campus Canoas – UG 158265**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800032

- **Campus Erechim – UG 158325**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800016

- **Campus Alvorada – UG 158745**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800031

- **Campus Vacaria – UG 158744**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800013

- **Campus Viamão – UG 158746**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800016

- **Campus Rolante – UG 158743**

Nº do Empenho estimativo: 2020NE800006

5.2 As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE**

6.1. Tendo por base a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, os valores das bolsas-estágio e auxílio-transporte constantes no item 5.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 69/2018 passam a ser as seguintes:

6.1.1 O estudante de nível superior perceberá bolsa de estágio de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e o de nível médio perceberá bolsa de R\$ 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), equivalente a 30 (trinta) horas semanais, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019;

6.1.2 Os valores das bolsas serão de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e de nível médio de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) e no caso de 20 (vinte) horas semanais;

6.1.3 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, sendo vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário o receba.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

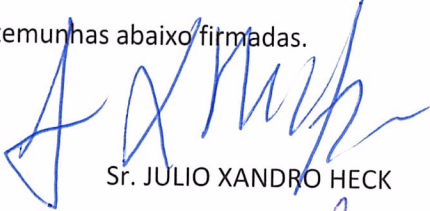
7.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

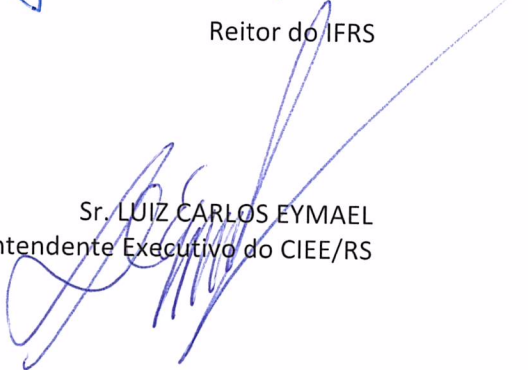
8.1 O CONTRATANTE adotará as providências para a publicação, no Diário Oficial da União, de um extrato deste Termo Aditivo, no prazo legal, para fins de eficácia.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.




Sr. JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS



Sr. LUIZ CARLOS EYMAEL  
Superintendente Executivo do CIEE/RS

TESTEMUNHAS:



JULIAN SPANHOLI CALGAROTTO  
Assistente em Administração  
IFRS – Reitoria  
Siape: 2066001